



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº. 62 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre uso tarifário taxicométrico especial no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município de Várzea Grande, enquanto Poder Público concedente (permissionário), a veículos de aluguel destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros;

**CONSIDERANDO** a solicitação do sindicato da categoria (SINTAVAG) quanto à utilização de tarifa diferenciada no final deste ano;

**CONSIDERANDO** que em anos anteriores o município tem autorizado os veículos de aluguel destinados ao transporte individual de passageiros (táxis) a operarem em bandeira 2 no final do ano;

**CONSIDERANDO** que a categoria é composta em sua maioria absoluta por profissionais autônomos, sem direito a 13º salário;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado, aos veículos de transporte individual de passageiros (táxis) do Município de Várzea Grande, das 00:00 horas do dia 10 de dezembro de 2014 às 24:00 horas do dia 10 de janeiro de 2015, a operarem com a quilometragem na "Bandeira 2", independentemente de horário.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.*

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
*Prefeito Municipal*